



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio ADM		
EMENTA: Recredencia o Colégio ADM, nesta capital, INEP 23064722, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 13035604-2	PARECER Nº 0572/2013	APROVADO EM: 25.05.2013

I – RELATÓRIO

Luísa Marilac Jovino Pereira, diretora do Colégio ADM, por meio do processo nº 13035604-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na Avenida Firmino Rocha de Aguiar, 600, Coco, CEP: 60.811-411, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 63.368.005/0001-91, e Censo Escolar nº 23064722.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Luísa Marilac Jovino Pereira, diretora pedagógica, habilitada em Pedagogia, Registro nº 9500657, e como secretária escolar, Sônia Maria Alves Lopes, Registro nº 3060-SEG.

Quanto ao corpo docente, a escola conta com 16 professores, dos quais, 15 são habilitados, e 01 autorizado temporariamente.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente: Francisco Potiguara F. Gomes, CREA nº 6763-D, e a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP,

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0572/2013

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Colégio ADM, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2013.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE